



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

ERRATA Nº 001

PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

EDITAL Nº 002/SMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA/MG, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital do Processo Seletivo de nº 002/SMS/2021, para nele fazer constar:

INCLUSÃO DE RESERVA DE 20% DAS VAGAS PARA NEGROS

Após análise do edital, constatou-se a necessidade incluir a reserva de 20% das vagas aos negros, nos termos do art. 1º da LEI 12.290/2014, nos seguintes moldes:

3.8 - Disposições gerais para a inscrição de candidatos negros ou pardos

3.8.1 - Ficam asseguradas 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos negros ou pardos nos termos da Lei Federal 12.290, de 09 de junho de 2014, e dos termos dispostos neste Edital.

3.8.2 - Conforme o §2º do art. 1º da Lei Federal 12.290, de 09 de junho de 2014, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros ou pardos, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.8.3 - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no Requerimento de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE.

3.8.4 - O candidato negro ou pardo deverá anexar no ato da inscrição, documento oficial (certidão de nascimento própria ou dos pais) ou declaração registrada em cartório atestando quanto à cor negra ou parda.

3.8.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.8.6 - Os candidatos negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

3.8.7 - Os candidatos considerados negros ou pardos, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

3.8.8 - Os candidatos negros ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.8.9 - Em caso de desistência de candidato negro ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou pardo posteriormente classificado.

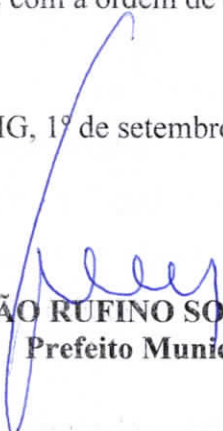
3.8.10 - Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou pardos aprovados, suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.8.11 - Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 20% (vinte por cento) delas serão, igualmente, reservadas a candidatos negros ou pardos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado.

3.8.12 - Os candidatos às vagas reservadas aos negros ou pardos participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

3.8.13. Para os empregos públicos onde houver vagas reservadas aos negros, a cada 20 (vinte) candidatos convocados para contratação, 4 (quatro) serão convocados da lista de classificação das vagas reservadas candidatos negros ou pardos, de acordo com a microrregião selecionada pelo candidato durante a inscrição e com a ordem de classificação da microrregião

Prefeitura Municipal de Mantena-MG, 1º de setembro de 2021.


JOÃO RUFINO SOBRINHO
Prefeito Municipal